



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

PROJETO DE LEI Nº 2.946/2024

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR DEP.Dra Jane Panta		PARTIDOPP
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
836	APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	12/11/2024

INCLUSÃO

Órgão: 25.000 Secretaria Estadual de Saúde
Unidade Orçamentária: 25.101 Secretaria Estadual de Saúde
Programa/Ação: 5007 2950 Implementação da Estruturação Organizacional da Rede Estadual de Saúde
Localização: 0287 Estadual
Funcional: 10 302
GND: 4
Mod. 40
Fte: 1.500
CO: 1002
Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

[Meta Específica]: Transferência de recursos para o município de SANTA RITA, os recursos acima indicados, para investimento em saúde pública especificamente na melhoria do atendimento do HOSPITAL INFANTIL NAELSINHO PANTA, que vem oferecendo um grande serviço médico as crianças do município de Santa Rita e cidades vizinhas.

ANULAÇÃO

Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência
Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares
Localização: 0287 - Estadual
Funcional: 99.999
GND: 9-RES
Mod. 99
IU. 0
RP 2
Esf. F
Fte: 1.500
Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda destina-se ao investimento em saúde, e consiste na manutenção e melhoramento no atendimento do HOSPITAL INFANTIL NAELSINHO PANTA, que vem oferecendo um grande serviço médico as crianças do município de Santa Rita e cidades vizinhas, que inaugurado dia 11 de julho de 2024 já contemplou em torno de 6.600 (seis mil e seiscentas) crianças atendidas dos mais diversos diagnósticos, garantindo assim saúde pública ao futuro da sociedade que não nossas crianças.

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).
Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscentos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor **R\$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).
Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor:

Dra. Jane Panta
Deputada Estadual